

# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA 2019

VERSÃO 00

# Declaração da Presidência

“A implementação do Código de Conduta Ética da Lume Tecnologia influenciará nossos negócios em todos os lugares em que atuamos. Nosso código de conduta ética é um Perfect Insight uma vez que a ética passou a ser um fator de competitividade no mercado e esta já faz parte do nosso DNA.

Através do código de conduta ética devemos estimular em toda a cadeia comportamentos aderentes a nossa Visão, Missão e Valores favorecendo ótimo ambiente de trabalho que desencadeie a boa qualidade de Criações de Soluções com alto rendimento e, por consequência, ampliação dos nossos negócios e maior rentabilidade.

Devemos operar de forma transparente, honesta e em conformidade com a lei em cada ação e decisão que tomamos. Isso significa que a Lume Tecnologia não tolerará negócios ilegais ou antiéticos, independentemente de onde ou por quê.

Acreditamos firmemente que atuar de forma ética nos proporcionará uma vantagem competitiva, que pode ser comprometida com um único ato ilegal ou antiético. Cada um de nós é responsável por aprender, praticar, influenciar e ensinar elevados comportamentos éticos, seja na Lume Tecnologia ou nas comunidades onde atuamos.

O Código, no entanto, não se destina a dar uma resposta direta para cada problema que você enfrentar em seu trabalho, por isso você precisa usar sempre o bom senso e, em caso de dúvida, procure orientação com seu Gestor Imediato ou com o Comitê de Risco e Compliance da Lume Tecnologia.”

**Sumário**

<b>1. Nossa Visão, Missão e Valores .....</b>	<b>4</b>
<b>2. Objetivos do Código de Conduta Ética .....</b>	<b>5</b>
<b>3. Aplicabilidade.....</b>	<b>5</b>
<b>4. Conflito de Interesses .....</b>	<b>6</b>
<b>4.1. Atividades Paralelas.....</b>	<b>6</b>
<b>4.2. Presentes e Favores.....</b>	<b>6</b>
<b>4.3. Almoços e Jantares de Negócios.....</b>	<b>6</b>
<b>4.4. Eventos .....</b>	<b>7</b>
<b>4.5. Informações Privilegiadas.....</b>	<b>7</b>
<b>4.6. Contribuições, Doações e Patrocínios .....</b>	<b>8</b>
<b>5. Confidencialidade e Proteção das Informações .....</b>	<b>9</b>
<b>5.1. Registro e Arquivamento das Informações .....</b>	<b>9</b>
<b>5.2. Confidencialidade das Informações .....</b>	<b>9</b>
<b>5.3. Proteção e Segurança de Dados .....</b>	<b>10</b>
<b>6. Relações com a Mídia e Declarações Públicas .....</b>	<b>10</b>
<b>7. Propriedade Intelectual.....</b>	<b>11</b>
<b>8. Uso e Monitoramento dos Recursos da Empresa .....</b>	<b>11</b>
<b>9. Relacionamento com o Governo.....</b>	<b>12</b>
<b>10. Práticas Anticorrupção .....</b>	<b>14</b>
<b>11. Prevenção de Lavagem de Dinheiro .....</b>	<b>14</b>
<b>12. Gestão da Conduta Ética.....</b>	<b>15</b>
<b>12.1. Canais de Comunicação.....</b>	<b>15</b>
<b>13. Descumprimento do Código de Conduta Ética.....</b>	<b>16</b>
<b>14. Questionamentos .....</b>	<b>16</b>

## 1. Nossa Visão, Missão e Valores

**Visão:** Ser reconhecida como uma organização de classe mundial.

**Missão:** Oferecer serviços e produtos de tecnologia criando soluções que contribuam para o sucesso dos clientes, alicerçada na melhoria contínua, buscando a satisfação dos colaboradores e acionistas, contribuindo com a evolução da sociedade.

### **Valores:**

- Inovação
- Integridade
- Respeito
- Trabalho em equipe
- Profissionalismo.

## 2. **Objetivos do Código de Conduta Ética**

- Formalizar os princípios e práticas éticas que regem os relacionamentos internos e externos à empresa;
- Reduzir a subjetividade das interpretações para as questões éticas e de conduta profissional;
- Coibir qualquer atitude antiética ou fraudulenta.

É importante ressaltar que não há respostas únicas e automáticas as escolhas que devemos efetuar nos negócios, e nenhum conjunto de diretrizes ou políticas podem fornecer a última palavra absoluta para lidar com todas as circunstâncias. Logo, esperamos que usem o bom senso em toda sua conduta e peçam ajuda quando for necessário.

## 3. **Aplicabilidade**

O código de conduta ética é aplicável a:

- Todos os Profissionais da empresa: dirigentes, gestores, colaboradores, estagiários e aprendizes;
- Fornecedores e prestadores de serviços, que trabalhem nas dependências da empresa, nas de seus clientes, ou que a estejam representando perante terceiros ou clientes;
- Parceiros de Negócios.

#### **4. Conflito de Interesses**

Um conflito de interesses ocorre quando você promove um interesse pessoal em detrimento dos interesses da Lume Tecnologia. Alguns conflitos de interesse podem ser evitados por meio de previsão e planejamento cuidadosos. Outros são inevitáveis. Em determinados casos, o simples potencial ou percepção de um conflito pode ser problemático. Depende de você evitar situações nas quais sua lealdade pode ficar dividida. Conflitos comuns abordados abaixo:

##### **4.1. Atividades Paralelas**

São proibidas atividades pessoais que possam entrar em conflito com os interesses comerciais atuais ou futuros da Lume Tecnologia. Fora do escritório, muitos colaboradores da Lume Tecnologia realizam atividades que geralmente são relacionadas com tecnologia, diretrizes de negócios ou outros produtos ou serviços que a Lume Tecnologia oferece a seus clientes. Em geral, essas atividades são um conflito tão grande com os interesses comerciais atuais ou futuros da Lume Tecnologia que são proibidas. Logo, é sua responsabilidade consultar, antecipada e periodicamente, seu Gestor Imediato ou o Comitê de Risco e Compliance da Lume Tecnologia para definir se sua atividade planejada pode concorrer com qualquer um dos negócios atuais ou possíveis da Lume Tecnologia.

Você não deve trabalhar ou fornecer auxílio a uma organização que comercialize produtos e serviços em concorrência com as ofertas atuais ou em potencial de produtos ou serviços da Lume Tecnologia, sem o consentimento da Presidência.

##### **4.2. Presentes e Favores.**

Estas são diretrizes gerais sobre como receber e oferecer presentes e favores de negócios. Tipos e valores de presentes e favores podem variar muito – vão desde itens publicitários de valor nominal, que você pode dar ou aceitar, a subornos, cuja recusa deve ser inquestionável.

Mais orientações e requisitos de aprovação são fornecidos na Política de Anticorrupção (PL\_002) da Lume Tecnologia. Nessas orientações, a Presidência pode aprovar a recepção ou a oferta de presentes e amenidades de negócios de maior valor contanto que esses não sejam proibidos por lei ou práticas conhecidas de cliente, parceiro de negócios ou fornecedor.

##### **4.3. Almoços e Jantares de Negócios**

Refeições de negócio com nossos clientes fazem parte do nosso dia a dia de trabalho. No entanto, é importante ressaltar que essas devem ocorrer de modo a não gerarem favorecimento ou eventual retribuição.

Nessas situações, estipulamos que:

- Refeição com fornecedores: cada parte deve obrigatoriamente arcar com suas despesas;
- Refeição com clientes e prospects: sempre que possível, cada parte deve arcar com suas despesas e, caso não seja possível a recusa do convite, é necessário comunicar o fato posteriormente ao Comitê de Risco Compliance.

#### **4.4. Eventos**

Quando fornecedores ou potenciais fornecedores, clientes e parceiros convidarem Profissionais da empresa para eventos com fins profissionais por eles patrocinados, as seguintes diretrizes deverão ser seguidas:

- Os convites aos Profissionais da Lume Tecnologia para participação em eventos deverão ser aprovados pelo respectivo Diretor da divisão envolvida, que poderá consultar o Comitê de Risco Compliance em caso de dúvidas e necessidade de validação;
- Quando o convite não for destinado a um cargo específico, deverá ser definido pelo respectivo Diretor da divisão, qual profissional participará do evento. Caso o convite seja destinado a um cargo específico, o respectivo Diretor da divisão, deverá definir pela participação ou não do Profissional no evento;
- A empresa arcará, preferencialmente, com os custos e despesas do deslocamento, hospedagem e alimentação do Profissional, de acordo com Política de Reembolso de Despesas;
- O Profissional deve manter uma conduta adequada durante os eventos, pois estará representando a empresa.

Convites para eventos de entretenimento deverão ser tratados como presentes e favores e, portanto, seguir o disposto no subitem 4.2

#### **4.5. Informações Privilegiadas**

Informações privilegiadas são todas as informações relevantes a uma sociedade, que não tenham sido divulgadas publicamente e que seja obtida de forma particular, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente ou com terceiros.

Toda e qualquer informação considerada como privilegiada deve ser mantida em total sigilo pelos Colaboradores que a ela tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

Em determinadas circunstâncias, a troca de informações sobre a concorrência com colaboradores de um concorrente pode ser crime, mesmo que as pessoas envolvidas não tenham intenção direta de cometer um crime. Manter a confidencialidade de informações comerciais sigilosas pode, em geral, servir tanto para sua proteção quanto para a proteção da Lume Tecnologia.

Caso haja dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, o Comitê de Risco Compliance da Lume Tecnologia deve ser acionada para auxiliar a todos na análise da avaliação desejada.

Os Colaboradores que nos exercícios de sua função obtiverem acesso a informação privilegiada deverão inicialmente restringir ao máximo o compartilhamento e a circulação de documentos e arquivos a ela relacionados. Portanto, mesmo internamente, este tipo de informação somente poderá ser divulgado a outrem caso haja real necessidade para o desempenho das funções profissionais.

#### **4.6. Contribuições, Doações e Patrocínios**

Acreditamos na importância de ações de responsabilidade social que tragam benefícios para a população, para tanto praticamos patrocínios de atividades culturais e de caráter social. Contudo, tais ações devem ser norteadas pelos princípios de valorização da nossa marca e estar alinhada com os nossos valores.

A decisão de quais instituições ou projetos serão patrocinados cabe a Presidência e devem seguir as regras presentes neste Código de Conduta Ética.

A empresa não faz doações de qualquer recurso, financeiro ou não, a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas. Esta regra aplica-se também para o não financiamento de campanhas políticas, para candidatos ou partidos políticos. O direito individual de cada funcionário será respeitado, podendo ele realizar doações a candidatos e/ou partidos políticos por meio de recursos pessoais, porém em nenhuma hipótese tais doações devem ser realizadas para troca de favores ou obtenção de vantagens para a empresa.

## **5. Confidencialidade e Proteção das Informações**

Na qualidade de sociedade anônima, a Lume Tecnologia deve seguir Leis, princípios e padrões rígidos para relatar informações, especialmente as questões contábeis, tributárias, fiscais e financeiras de modo preciso e completo e ter controles internos e processos adequados para garantir que os informes contábeis e financeiros estejam de acordo com a lei.

### **5.1. Registro e Arquivamento das Informações**

Cada colaborador registra ou relata informações de algum tipo e envia o registro às empresas e a outros com quem interagimos. Ao fazer isso, é necessário garantir que todas as informações sejam registradas e relatadas com precisão.

Quaisquer informações relevantes relacionadas aos negócios da Lume Tecnologia (ex.: legais, tributárias, financeiras, operacionais etc.) devem ser devidamente registradas e armazenadas. A documentação deve ser precisa, correta, compreensível, confiável, atualizada e completa, devendo também estar de acordo com a respectiva legislação aplicável e vigente.

### **5.2. Confidencialidade das Informações**

Relatar informações imprecisas ou incompletas ou relatar informações de maneira que haja intenção de desorientar ou informar de maneira errônea quem a receber é expressamente proibido, bem como divulgar ou de qualquer forma disponibilizar a terceiros quaisquer dados ou informações confidenciais sobre os negócios, atividades e políticas da Lume Tecnologia, sem que haja a devida autorização da área responsável.

Para fins de esclarecimento, consideram-se informações confidenciais quaisquer informações que não estejam disponíveis e acessíveis ao público em geral em documentos, relatórios, comunicados públicos ou em qualquer área acessível nos meios de comunicação declarados como legítimos e oficiais, exemplo, website da Lume Tecnologia.

Na medida do adequado e o possível, manter a discrição ao falar sobre assuntos envolvendo a Lume Tecnologia em locais públicos, tais como elevadores, restaurantes, meios de transporte coletivo, ou na utilização de telefone ou e-mail fora dos nossos escritórios.

Todos os nossos colaboradores devem tomar as providências possíveis e cabíveis para garantir que cópias de documentações impressas de informações confidenciais que sejam retiradas das dependências da Lume Tecnologia para propósitos legítimos, sejam mantidas em total segurança e sigilo, nos mesmos termos e padrões adotados quando estão dentro dos controles e monitoramento internos da Lume Tecnologia.

Assim sendo devemos resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas no desenvolvimento de atividades com os clientes, principalmente aquelas informações adquiridas com a implantação de soluções tecnológicas de segurança, cartões com chip, sistemas de certificação digital, sistemas de segurança em equipamentos móveis e sistemas/ aplicativos que envolvam transações financeiras e não-financeiras.

Quando em virtude de decisões judiciais, qualquer divulgação de informações a autoridades governamentais em, arbitrais ou administrativas deverá ser comunicada à Presidência da Lume Tecnologia, para que se decida sobre a forma mais adequada para fazê-la. A obrigação de confidencialidade aqui estipulada deverá vigor não só durante o período de vínculo formal dos colaboradores com a Lume Tecnologia, mas também após o seu término. O descumprimento da obrigação de sigilo destas informações sujeitará o infrator às sanções previstas neste Código, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

### **5.3. Proteção e Segurança de Dados**

A Lume Tecnologia está aderente com todas as Leis e normas vigentes no território Brasileiro, exemplo, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Declara que todos os dados pessoais e dados sensíveis dos colaboradores, fornecedores ou parceiros comerciais somente poderão ser coletados, processados ou utilizados na medida em que seja legalmente permitido ou que haja consentimento expresso da pessoa envolvida. Portanto, todos os colaboradores são responsáveis pela proteção, salvaguarda dos dados aos quais têm acesso.

## **6. Relações com a Mídia e Declarações Públicas**

A Lume Tecnologia considera importante o papel da imprensa na formação da imagem da organização perante a opinião pública e procura fornecer informações ou atender às solicitações, quando são pertinentes, considerando o direito de não se manifestar em questões que contrariem seus interesses ou de manter sigilo sobre informações consideradas estratégicas.

Se você for procurado para dar informações, escrever artigos ou dar entrevistas e declarações em nome da Lume Tecnologia a algum veículo de comunicação, o Comitê de Risco Compliance deverá ser comunicado imediatamente para analisar a solicitação e indicar qual será o porta-voz responsável pelo pronunciamento em nome da Lume Tecnologia.

Apenas os profissionais indicados para exercer o papel de porta-vozes estão autorizados a falar em nome da Lume Tecnologia, seja em entrevistas, reportagens, pronunciamentos, ou depoimentos em cursos, palestras e congressos.

## **7. Propriedade Intelectual**

Na qualidade de colaborador da Lume Tecnologia, você terá acesso a, e também poderá desenvolver, propriedade intelectual da Lume Tecnologia.

Quando você se tornou um colaborador na Lume Tecnologia, assinou um contrato no qual assumiu determinadas obrigações relativas à propriedade intelectual. Por exemplo, você cedeu à Lume Tecnologia todos os seus direitos de determinadas propriedades intelectuais desenvolvidas por você. Essa propriedade intelectual inclui ideias, invenções, software, modelos, publicações e demais materiais relacionados a ofertas, negócios, pesquisas ou desenvolvimentos atuais ou previstos da Lume Tecnologia.

Isto se aplica independentemente do local e do momento – durante ou após o expediente – em que você cria essa propriedade intelectual. Você deve revelar essa propriedade intelectual à Lume Tecnologia e protegê-la tal como qualquer outra informação proprietária da Lume Tecnologia. É recomendado buscar ajuda e orientação da Presidência da Lume Tecnologia sobre Propriedade Intelectual antes de você registrar uma patente que não seja através da Lume Tecnologia e fornecer à Lume Tecnologia cópias de quaisquer patentes que você tenha requerido ou obtido.

## **8. Uso e Monitoramento dos Recursos da Empresa**

Proteger todos os nossos ativos é de suma importância. Sua perda, roubo, uso indevido ou divulgação não autorizada podem colocar em risco o futuro da Lume Tecnologia.

Você é pessoalmente responsável por proteger os ativos da Lume Tecnologia em geral, bem como os que forem confiados a você. Você deve estar atento a situações que possam levar a perda, uso indevido, roubo ou divulgação não autorizada de nossos ativos.

Além disso, você deve denunciar essas situações a Presidência da Lume Tecnologia ou ao seu Gestor Imediato assim que estiver ciente delas.

Todos os ativos da Lume Tecnologia (informações proprietárias, tais como propriedade intelectual e informações confidenciais, bem como propriedade física e sistemas) devem ser utilizados apenas para realizar os negócios da Lume Tecnologia ou para fins autorizados pela Presidência da Lume Tecnologia. A propriedade física e os sistemas da Lume Tecnologia incluem equipamento, instalações, sistemas de informação e de comunicação, cartões de crédito corporativos

e suprimentos. A propriedade e os sistemas da Lume Tecnologia, que incluem as conexões da Lume Tecnologia à Internet, também devem apenas ser utilizados para fins adequados.

Os colaboradores da Lume Tecnologia deverão fazer uso adequado e profissional das ferramentas de comunicação disponibilizadas, sendo que os sistemas computacionais serão utilizados exclusivamente para as atividades profissionais para as quais o colaborador foi contratado.

A internet deverá ser utilizada de maneira consciente, sendo expressamente proibidos o acesso a sites com material obsceno ou ofensivo, o envio de mensagens eletrônicas com conteúdo impróprio, pejorativo, pornográfico, religioso ou discriminatório e o armazenamento desses tipos de arquivos nos computadores da Lume Tecnologia.

A Lume Tecnologia reserva-se o direito de monitorar equipamentos, sistemas e atividades de rede, inclusive e-mail, correio de voz, uso da internet e informações armazenadas, podendo tomar as providências cabíveis caso constate o uso indevido por qualquer colaborador.

A violação das regras previstas acima sujeitará o infrator às sanções cabíveis nos termos deste Código, sem prejuízo das sanções civis e criminais.

## **9. Relacionamento com o Governo**

As leis de compras do setor público têm o objetivo de garantir que os produtos e serviços sejam comprados a preços justos e razoáveis. Essas leis variam muito e podem ser complexas. Pontos de atenção ao trabalhar com o setor público:

- As leis de compra, em geral, exigem licitações competitivas e permitem compras de fonte única em algumas circunstâncias específicas devidamente documentadas;
- É possível analisar uma cópia antecipada de uma solicitação ou documento de proposta somente se o cliente também o disponibilizou a outros concorrentes;
- Como regra geral, você não deve preparar um documento de solicitação em nome de um cliente do setor público, até mesmo mediante solicitação do cliente, ou enviar qualquer documento anônimo, como “white papers”, a um cliente do setor público, ou incitar um cliente do setor público a assinar um contrato antes de ser firmada uma adjudicação à Lume Tecnologia;
- Jamais se deve debater negócios ou oportunidades de emprego que possam beneficiar pessoalmente qualquer pessoa relacionada a compras do setor público durante uma compra ativa ou prevista, e não se deve oferecer ou fornecer gratificações ou qualquer compromisso ligado a uma atividade de compra;
- Antes de se contratar uma compra do setor público, deve-se garantir que fazer isso não irá gerar um conflito de interesses, com nossas Diretrizes de Ética Comercial,

e que você teve autorização da Diretoria Comercial e Administrativa e envolveu o Comitê de Risco Compliance da Lume Tecnologia se necessário;

- Se planejarmos utilizar subcontratados, precisamos garantir que eles também sigam nossas diretrizes.

É necessário seguir essas diretrizes, bem como as Leis 8.666/13 e 13.3013 de licitações ao lidar com o setor público. Denuncie imediatamente qualquer violação real ou possível dessas diretrizes ou de uma lei ou regulamento de compra do setor público à Presidência da Lume Tecnologia ou por meio dos outros Canais de Comunicação da Lume Tecnologia.

A Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) prevê a responsabilização administrativa e civil de empresas pela prática de atos contrários a administração pública, nacional ou estrangeira. Nesse sentido, faz-se imprescindível regular as atividades desenvolvidas pelos Profissionais da Lume Tecnologia que venham a interagir com órgãos e/ou funcionários públicos, seja no papel de nosso cliente ou na relação habitual entre áreas da nossa empresa e estes órgãos (Ministério do Trabalho, da Fazenda, Prefeituras, dentre outros), estendendo-se em todo território transnacional.

**10. Práticas Anticorrupção**

A Lume Tecnologia tem tolerância zero para qualquer tipo de suborno ou corrupção. O suborno e a corrupção envolvem receber, fornecer, oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, algo de valor a entidades públicas ou privadas com a finalidade de influenciar indevidamente seus atos ou obter uma vantagem indevida. A Lume Tecnologia proíbe qualquer um que atue em seu nome de oferecer ou receber subornos ou pagamentos inadequados.

Este tema está detalhado na Política de Anticorrupção (PL\_002) da Lume Tecnologia.

**11. Prevenção de Lavagem de Dinheiro**

A lavagem de dinheiro é o processo de ocultar a natureza e a origem do dinheiro associado a uma atividade ilegal, como por exemplo a corrupção, tráfico de entorpecentes e terrorismo, tornando-o legítimo por meio da reintrodução dele no fluxo comercial.

A Lume Tecnologia não compactua com essa prática e realiza negócios apenas com empresas e parceiros que conduzam suas atividades de acordo com a lei e cujos fundos provenham de fontes íntegras e legítimas.

## **12. Gestão da Conduta Ética**

A aplicação das diretrizes definidas neste Código de Conduta Ética e a manutenção de um ambiente com os mais elevados padrões de conduta é um compromisso de todos os Profissionais. Entretanto, o fomento da cultura ética da Lume Tecnologia é responsabilidade do Comitê de Risco Compliance.

Principais responsabilidades do Comitê de Risco Compliance:

- Análise dos casos não previstos no Código e definição de como proceder;
- Avaliação das situações de descumprimento do Código de Conduta Ética e decisão da(s) ação(ões) a ser(em) tomada(s);
- Análise dos Riscos de Negócios da Lume Tecnologia;
- Aprovação de versões atualizadas do Código de Conduta Ética;
- Patrocínio das ações do Programa de Ética e Compliance na empresa;
- Gestão do Canal Confidencial.

A atuação do Comitê de Risco Compliance é disciplinada no Regimento Interno do Comitê de Ética.

### **12.1. Canais de Comunicação**

Além das lideranças, que representam um Canal de Comunicação valorizado por nós, disponibilizamos para nossos Profissionais: Canal para denúncias, dúvidas e sugestões: [etica@lumetecnologia.com.br](mailto:etica@lumetecnologia.com.br)

Este Canal é voltado para tratar denúncias, realizar o esclarecimento de dúvidas referentes ao Código de Conduta Ética e a dilemas éticos.

### 13. Descumprimento do Código de Conduta Ética

O compromisso com a aplicação do disposto neste Código é responsabilidade de todos nós, e, desta forma:

- Não serão admitidas violações ao Código, como também das políticas e regras da empresa;
- O desrespeito às regras aqui estipuladas será avaliado e poderá levar à aplicação de medidas administrativas punitivas, tais como advertência verbal ou escrita, suspensão e desligamento, a serem adotadas conforme a legislação vigente e a gravidade da infração.

O Profissional não deve conviver e/ou permitir que situações de descumprimento ao Código ocorram, sendo sua responsabilidade reportar as violações que venham a ter conhecimento, utilizando-se dos canais de comunicação disponíveis.

### 14. Questionamentos

Dicas de questionamentos para o Profissional considerar quando tiver dúvidas sobre determinadas ações:

- É correto?
- O que dizem as políticas e regras da empresa?
- O que uma pessoa sensata pensaria?
- Alguém mais poderia ser impactado por tal ação?
- Refletirá negativamente no Profissional ou na empresa?
- Há alguma opção de ação que não apresente conflito ético?
- É algo que você contaria com orgulho a seus filhos/família?
- É algo que pode lhe tirar o sono?

Se mesmo assim, ainda houver insegurança sobre a resposta, você poderá utilizar os canais de comunicação apresentados neste Código de Conduta Ética.